

Processo Administrativo: 158/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº 02/2022 – CISAMURES

Assunto: Esclarecimento ao Edital de Licitação PE nº 02/2022

Objeto do Processo: O presente pregão tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, listados no ANEXO I do edital PE nº 02/2022 para o uso dos municípios participantes.

Solicitante: Alvimed Comércio e Representações Ltda

I – DOS FATOS

Em 16 de fevereiro de 2022, a empresa Alvimed, se manifestou, apresentando solicitação de esclarecimento através do e-mail (licitacoes@cisamures.sc.gov.br) nos seguintes termos:

“Pregão Eletrônico 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

Sugestão de alteração do edital.

Acontece que na descrição dos itens, mais especificamente no que diz respeito a quantidade de fraldas por pacotes, é utilizada a expressão "PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES", porém a unidade de cotação é pacote. Entendemos que, ao utilizar a expressão "com no mínimo", este órgão deixa subentendido que serão permitidas embalagens com uma quantidade superior a 8 unidades, porém, ao estabelecer que a unidade utilizada para apresentação dos valores seja "pacote", é gerada uma condição de disputa desleal, já que, caso seja cotado um pacote com quantidade superior a 8 unidades, os valores apresentados não serão competitivos perante aos demais concorrentes que apresentarem embalagens com a quantidade mínima. Diante disto, sugerimos a alteração do edital, no que diz respeito a unidade de cotação, passando a solicitar cotação por unidade de produto, assim empresas que oferecerem produtos que apresentam embalagens maiores, e por consequência com mais produtos, competirão em pé de igualdade com as demais.”

É a breve síntese.

II – DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTO

Após análise do questionamento pela solicitante, consignamos o seguinte:

01. Não há que se falar em deslealdade de competição, uma vez que a pesquisa de mercado foi realizada de forma ampla e constatada a possibilidade do atendimento ao edital por diversos fornecedores em breve consulta aos portais de compras do Brasil, pelo contrário, a previsibilidade da quantidade mínima garante parâmetros mínimos de qualidade e segurança dos itens objeto da licitação.

Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento necessário pela requerente.

Lages, 17 de fevereiro de 2022.

Guilherme Rangel Bianchini
Pregoeiro CISAMURES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 525F-5BAA-5F26-48B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME RANGEL BIANCHINI (CPF 088.XXX.XXX-83) em 17/02/2022 09:22:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/525F-5BAA-5F26-48B8>